

Despacho n.º 16/GM/93

Tomando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Saúde para realizar a inspecção médica dos candidatos ao concurso de admissão à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 4.º da secção IV do capítulo I do Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição funcionando nas instalações da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos dias e horários que se indicam:

Dias 23 a 26 de Março de 1993

Das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,30 horas

Presidente:

Major de infantaria NIM 05188673, José Augusto do Quinteiro Vilela.

Médicos:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dr. Humberto António de Brito Lima Évora.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Março de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 17/GM/93

Tomando-se necessária a introdução de ligeiros ajustamentos no quadro de pessoal da Missão de Macau em Lisboa, a fim de fazer corresponder as dotações respectivas às funções cujo exercício é indispensável para a prossecução das atribuições conferidas àquela entidade;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/88/M, de 28 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/88/M, de 5 de Setembro, determino o seguinte:

1. São criados dois lugares de chefe de secção e suprimidos três lugares de técnico superior no quadro de pessoal da Missão de Macau em Lisboa, constante do n.º 1 do Despacho n.º 39/GM/89, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 97/GM/90, de 14 de Agosto, e n.º 95/GM/91, de 8 de Abril.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Março de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 18/GM/93

Tendo sido convocada para o dia 31 de Março de 1993, uma Assembleia Geral da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L.;

Tomando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da CEM;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delegeo no coronel Elísio Orlando Bastos Bandeira os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de accionista da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, na Assembleia Geral a realizar no dia 31 de Março de 1993.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Março de 1993.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 22-I/GM/93, de 20 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista — renovado, pelo período de um ano, a contar de 5 de Junho de 1993, a comissão de serviço, nas funções de assessor deste Gabinete, autorizada pelo despacho n.º 98-I/GM/91, de 5 de Junho.

Por despacho n.º 24-I/GM/93, de 24 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Glória Batalha Ung — renovada, pelo período de dois anos, a contar de 23 de Maio de 1993, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador, autorizada pelo despacho n.º 104-I/GM/91, de 23 de Maio.

Por despacho n.º 25-I/GM/93, de 24 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Aida da Conceição Pinheiro Albino — renovada, pelo período de dois anos, a contar de 23 de Maio de 1993, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador, autorizada pelo despacho n.º 107-I/GM/91, de 23 de Maio.

Por despacho n.º 26-I/GM/93, de 24 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Carla Maria Rosa de Matos Roque — renovada, pelo período de um ano, a contar de 23 de Maio de 1993, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador, autorizada pelo despacho n.º 110-I/GM/91, de 23 de Maio.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Março de 1993.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

Despacho n.º 43/SAEF/93

Considerando que, através do Despacho n.º 4/SAEF/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1993, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto

para a Justiça e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 4/SAEF/93, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, passa a ter a seguinte composição:

Licenciado Jorge Correia de Noronha e Silveira, chefe do Gabinete;

Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, secretária do mesmo Gabinete;

Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes, técnica agregada do Gabinete do Governador.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Março de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Março de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 40/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Tam Chi Tun, de revisão dos contratos de concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados, sitos na Vila da Taipa, na Rua de Correia da Silva, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 38, 40, 42, 44, 46 e 48, com portas traseiras para a Rua dos Bem Casados, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 6 184.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 101/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tam Chi Tun, casado com Ao Ieong Heng no regime de comunhão geral de bens, residente em Macau, na Rua do Volong, n.º 62-A, r/c, é titular do direito resultante da concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 38, 40, 42, 44, 46 e 48, da Rua de Correia da Silva, com portas traseiras com os n.ºs 21, 23 e 25, da Rua dos Bem Casados, na Vila da Taipa, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 19 386, 19 387 e 19 388, a fls. 65, 65 v. e 66 do

livro B-40, e inscritos a seu favor sob o n.º 1 778, a fls. 99 v. do livro G-5 da mesma Conservatória.

O domínio directo a favor do Território encontra-se inscrito com o n.º 336 a fls. 101 v. do livro F-1.

2. Pretendendo o concessionário construir nos referidos terrenos um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, com 4 (quatro) pisos destinados a comércio e habitação, em requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 25 de Setembro de 1991, solicitou autorização para modificar o seu aproveitamento e consequente alteração do contrato de concessão em vigor, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que foi considerado passível de aprovação.

3. Os terrenos encontram-se assinalados, globalmente, na planta referenciada por Processo n.º 3 187/90, emitida em 9 de Setembro de 1991, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

4. Tendo em consideração o pedido e o parecer que recaiu sobre o referido projecto, o Departamento de Solos daquela Direcção de Serviços procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pelo requerente, em declaração datada de 20 de Outubro de 1991.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Dezembro de 1992, nada teve a objectar ao deferimento do pedido, deliberando, todavia, dar nova redacção à cláusula primeira da minuta acordada.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão foram notificadas ao requerente e cônjuge que as aceitaram mediante declaração datada de 11 de Março de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante aos terrenos com a área global de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados, situados na Rua de Correia da Silva, n.ºs 38 a 48, com porta traseira n.ºs 21 a 25, na Rua dos Bem Casados, na Vila da Taipa.

2. Os terrenos encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 19 386, 19 387 e 19 388 a fls. 65, 65 v. e 66 todos do livro B-40 e inscritos a favor do segundo outorgante segundo a inscrição n.º 1 778 a fls. 99 v. do livro G-5, e destinam-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, passando a constituir um único lote, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.